



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Nos termos do artigo 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, **fica anulado** o Pregão Eletrônico nº 03/2024 (Processo nº 93/2024), tendo por objeto a contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis do Município, diante da constatada ilegalidade insanável.

Com efeito, adotou-se o critério de maior desconto calculado sobre a comissão, fixado como máximo o percentual de 5% (cinco) por cento.

Porém, o ato convocatório não especificou se o maior desconto incidiria sobre a comissão do leiloeiro ou sobre a comissão do comitente, impossibilitando o julgamento objetivo das propostas.

Tanto que dois licitantes ofereceram 100% (cem por cento) de desconto, considerando que a comissão de 5% seria relativa à taxa do comitente, quando na verdade, sua proposta correspondeu ao valor de R\$ 0,00 (zero), uma vez que o edital é omissivo quanto à taxa administrativa (comissão do comitente).

Para observância dos princípios que regem as contratações públicas (art. 5º da Lei 14.133/2021), recomenda-se que o novo edital contemple a comissão do comitente e do leiloeiro.

Taiacu, 15 de maio de 2024.

Maurício Lofrano Geraldo
Prefeito Municipal